



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

CARTA CONVITE Nº 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria Nº 035/2017, de 01 de junho de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus Anexos.

PREÂMBULO

CARTA CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

PUBLICIDADE: de 08/08/2017 à 16/08/2017

SESSÃO DE JULGAMENTO: 17/08/2017 às 09h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Pradópolis, Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, Pradópolis/SP, Telefone: (16) 3981-9100; e-mail: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

I - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de água mineral com e sem gás 500 ml – fardo com 12 unidades para uso da Câmara Municipal de Pradópolis**, conforme especificações constantes do Anexo I.
2. O valor total estimado deste OBJETO, referente à licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, é de R\$ 2.062,00 (Dois mil e sessenta e dois reais). No valor estão incluídos equipamentos, materiais e todos os demais custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e operacionais, dentre outros gastos que, direta ou indiretamente, decorram da aquisição dos materiais.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1. Para efeito de assegurar tratamento diferenciado e simplificado, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, **a participação será restrita/exclusiva às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), admitindo-se excepcionalmente a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, tais como o MEI, nos casos/situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.**
2. Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas inscritas, ou não, como Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a sessão de julgamento (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).
3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, **QUALQUER** pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Convite, através de documento protocolado junto à recepção desta Casa Legislativa direcionado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na RUA SETE DE SETEMBRO, 999, CENTRO – PRADÓPOLIS/SP, ou pelo telefone (16) 3981-9100, ou pelo e-mail: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes até as 09h00min, do dia 17 de agosto de 2017, quando se dará início à sessão de julgamento, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação
Processo Administrativo nº 015/2017
Convite nº 001/2017
(Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)

Envelope nº 02 – Proposta
Processo Administrativo nº 015/2017
Convite nº 001/2017
(Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)

2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos no Anexo II – Proposta, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.

2 - NÃO SERÁ ADMITIDA COTAÇÃO INFERIOR À QUANTIDADE PREVISTA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NEM PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS NO ANEXO I – SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação, todavia, com vistas a garantir uma maior competição e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Edilidade poderá proceder ao conserto/validação de eventuais erros materiais ou desacertos verificados na proposta (p. ex., erro de cálculo; inobservância da unidade de medida; apresentação de preço global ao invés de unitário, dentre outros), procedendo à devida adequação, **DESDE QUE NÃO** configure alteração da proposta; dos itens ou quantidades ofertadas e demais requisitos que, se descumpridos, demandariam a desclassificação do Licitante.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

4 – Os preços unitários e totais dos itens expressos em moeda corrente nacional incluirão, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem direito a acréscimos decorrentes de eventuais encargos financeiros ou inflacionários.

5 – Deverá ser indicada **na proposta a marca** do item ofertado, sempre que necessário para melhor avaliação pela comissão de licitação.

6 – Em se tratando de CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ITEM será permitida a apresentação de proposta parcial, isto é, para um ou mais itens do objeto licitado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO":

1. O Envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, por força da Lei Federal Nº 9.012/95;
- c) Certidão negativa de débitos (CND) como prova de regularidade para com a Seguridade Social, expedida pela Previdência Social, em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

***Obs. 1: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1. A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
2. A participação dos licitantes na sessão de julgamento será facultativa. Qualquer pessoa que quiser acompanhar os trabalhos, licitante ou não, não terá qualquer atuação ou participação, figurando apenas como fiscalizador dos trabalhos, e não como representante do licitante;
3. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite;
4. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos, abrindo-se o envelope



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Nº 01 “Documentação”. Caso os documentos não atendam as especificações contidas neste CONVITE, o licitante será desclassificado;

5. Após a habilitação dos licitantes far-se-á a abertura dos envelopes de propostas. Sendo casos de desclassificação das propostas:

- a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Quando os valores forem superiores aos previstos no Anexo I.

6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais ou desacertos, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço POR ITEM;

8. Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes;

9. Caso haja suspensão dos trabalhos antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Após a publicação do resultado da licitação no Diário Oficial Eletrônico Municipal abrir-se-á automaticamente o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso;

2. A ausência de manifestação da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso;

3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis aos demais licitantes para contrarrazões e, após, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente;

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ou não havendo interposição de recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

nota de empenho e da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Anexo III), conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, Pradópolis/SP, no horário das 8h00min às 15h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela autoridade competente.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no preâmbulo.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, interrompendo-se o pagamento até regularização.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, cuja numeração/identificação deverá ser fornecida à Contratante no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2017, observada a seguinte classificação orçamentária:

Ficha 03;

010101 Câmara Municipal de Pradópolis;

01.031.0001.2001.0002 Manutenção das Atividades Legislativas;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão devidamente assinadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis, com a convocação do licitante vencedor para a obtenção da nota de empenho e da autorização de fornecimento.

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis e demais meios eletrônicos onde a Câmara Municipal frequentemente realiza a publicação de seus atos oficiais.

6. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação cujas decisões serão passíveis de recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

7. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta e Cadastramento;

Anexo III – Autorização de Fornecimento;

Anexo IV – Entrega de Convite.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Guariba do Estado de São Paulo.

Pradópolis, 07 de agosto de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de água mineral com e sem gás 500 ml – fardo com 12 unidades para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.

1.1. O presente termo de referência destina-se a caracterizar os materiais a serem adquiridos, bem como apresentar os valores arredondados unitário e total após pesquisas de mercado:

Item:	Descrição:	Quantidade	Valor médio por item:	Valor médio total por item:
01	<u>Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; contendo no mínimo 500 ml; com validade não inferior a 75% do prazo de validade do fabricante; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05 e RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</u>	100 fardos (12unid/fardo)	R\$ 8,28	R\$ 828,00
02	<u>Água Mineral; Natural Com Gás; Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; contendo no mínimo 500 ml; com validade não inferior a 75% do prazo de validade do fabricante; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05 e RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</u>	100 fardos (12unid/fardo)	R\$ 12,34	R\$ 1234,00

1.2. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassado, rasgo, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

1.3. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.

1.4. É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Seção de Almoxarifado, por meio dos telefones (16) 3981-9100, bem como pelo endereço eletrônico: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

a) Local de entrega: Rua Sete de Setembro, nº 999, Seção de Almoxarifado, Centro, Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14850-000.

b) Horário de recebimento: das 8h00min às 15h00min, nos dias úteis.

c) Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO II – PROPOSTA E CADASTRAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
End.:	Cidade:
Estado:	CEP:
Responsável:	Função:
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Água Mineral; Natural Sem Gás;</u> Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; contendo no mínimo 500 ml; <u>com validade não inferior a 75% do prazo de validade do fabricante;</u> e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05 e RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	100 fardos (12unid/fardo)			
02	<u>Água Mineral; Natural Com Gás;</u> Embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; contendo no mínimo 500 ml; <u>com validade não inferior a 75% do prazo de validade do fabricante;</u> e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05 e RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	100 fardos (12unid/fardo)			

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - CONVITE - Nº 001/2017

À (Empresa vencedora do certame)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

TELEFONE: (xx) xxxx-xxxx

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	ESPECIFICAÇÕES*	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR PRODUTO
			R\$	R\$
			R\$	R\$
*As especificações devem atender a descrição que consta em edital.			TOTAL DA COMPRA	R\$

Pradópolis, _____ de _____ de _____.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO IV – ENTREGA DE CONVITE

Processo Administrativo: N° 015/2017
Carta Convite: N° 001/2017

FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____
CNPJ: _____

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 001/2017**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93** e alterações posteriores, e **concordo com as condições do referido Edital.**

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do responsável pela empresa